

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 042/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 – ASJUR/PRES
CELEBRADO EM 18/05/2017, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E A FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.003.179/2017

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e
reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada
pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro
agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro,
solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma
FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote
14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e Inscrição
Estadual sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste
ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro,
casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 212.626 SSP/DF e do CPF sob nº
119.239.621-91, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 02, casa 16, Lago
Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer
nº 301/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 158/164, o voto do Senhor Diretor de Edificações,
às fls. 166/167, datado de 06/12/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da
NOVACAP, exarada em sua 4.398ª Sessão, realizada em 06/12/2018, à fl. 168, com
fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº
112.003.179/2017, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**; sem ônus para a Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote "M", em Sobradinho/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **31/10/2018** a **05/12/2018**, correspondentes a **36 (trinta e seis)** dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por **26 (vinte seis) dias corridos**, contados a partir de **06/12/2018**, com término em **31/12/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **112 (cento e doze) dias corridos**, passando o seu término de **09/12/2018** para **30/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:

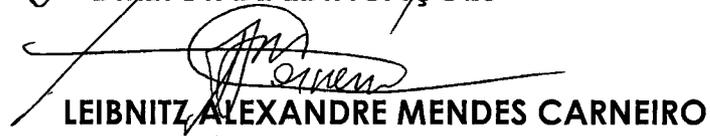


**JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**



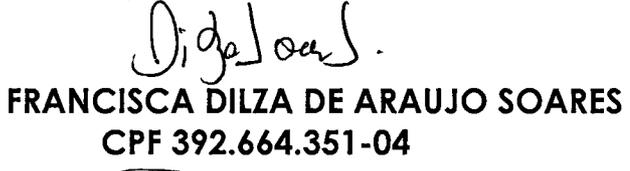
**MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES**

PELA CONTRATADA:



LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:



**FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES
CPF 392.664.351-04**



**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20**



01.